

## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo nº 13272/2025

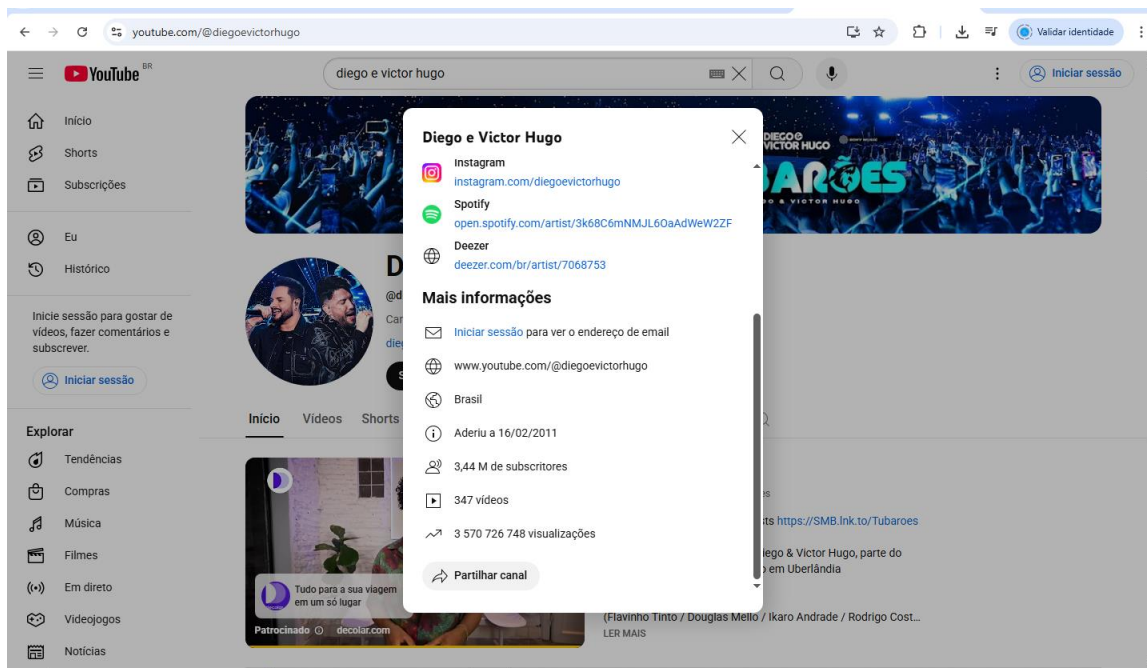
Inexigibilidade de Licitação nº 091/2025

Conforme previsto no art. 72, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação deve ser instruído com a razão de escolha do contratado.

No caso dos autos, conforme consta do Termo de Referência, foi selecionado a dupla de artistas **DIEGO E VITOR HUGO** para contratação, em razão da sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto pela crítica especializada quanto a opinião pública.

Como dito, a referida dupla de artistas possui reconhecimento no cenário artístico nacional, não pairando nenhuma dúvida de que ele possui notório reconhecimento popular, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Pública se propõe a realizar aos municípios de Uruaçu/GO e região.

Em consulta ao seu canal oficial no YouTube Em consulta ao seu canal oficial no Youtube (<https://www.youtube.com/@diegoevictorhugo>), verifica-se que a dupla de artistas conta com 3,44 milhões inscritos e 3.570.726.748 visualizações.



Diego e Victor Hugo

Instagram  
[instagram.com/diegoevictorhugo](https://www.instagram.com/diegoevictorhugo)

Spotify  
[open.spotify.com/artist/3k68C6mNMJL60aAdWeWZFF](https://open.spotify.com/artist/3k68C6mNMJL60aAdWeWZFF)

Deezer  
[deezer.com/br/artist/7068753](https://deezer.com/br/artist/7068753)

Mais informações

Iniciar sessão para ver o endereço de email

[www.youtube.com/@diegoevictorhugo](https://www.youtube.com/@diegoevictorhugo)

Brasil

Aderiu a 16/02/2011

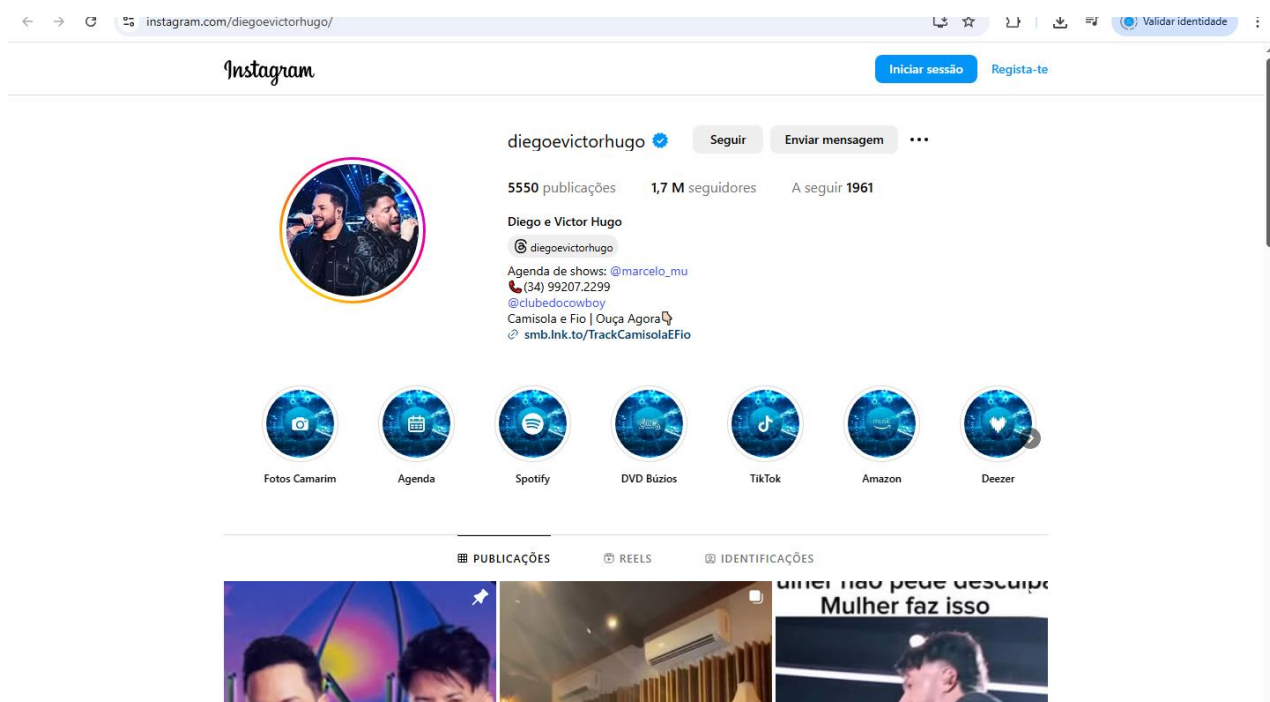
3,44 M de seguidores

347 vídeos

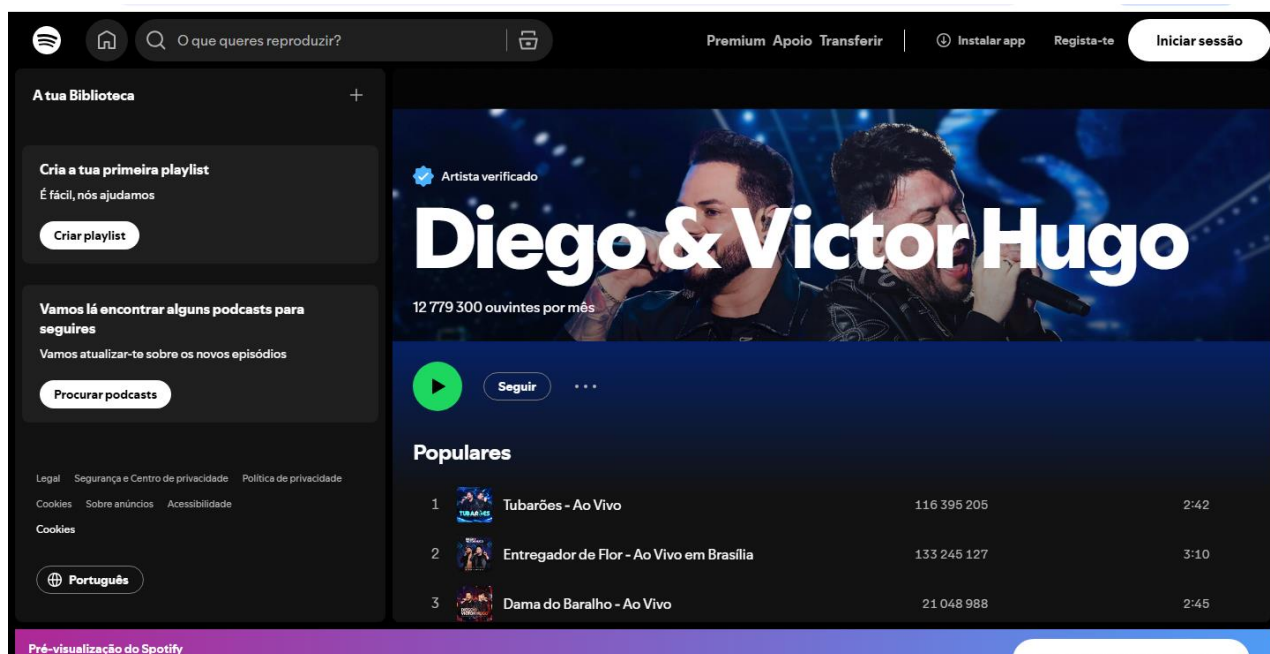
3 570 726 748 visualizações

Partilhar canal

Em seu perfil na rede social Instagram (<https://www.instagram.com/diegoevictorhugo/>) a dupla de artistas possui 1,7 milhões de seguidores.



No aplicativo Spotify (<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/3k68C6mNMJL6OaAdWeW2ZF>) a dupla de artistas conta com 12.779.300 ouvintes mensais.



Desta forma, no caso em questão a escolha recaiu sobre a dupla de artistas **DIEGO E VITOR HUGO** em razão de ser uma dupla de artistas consagrada pela opinião

pública e crítica especializada e de ter disponibilidade para realização do show na data pretendida. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda e animação, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha da dupla de artistas pretendido.

Para seleção da dupla de artistas foi levado em conta, ainda, a temática do evento, o repertório compatível com o público de todas as idades, a performance característica para essa finalidade, a consagração da dupla de artistas pela opinião pública e pela crítica especializada, bem como o alcance social e a frequência de realização de apresentações.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa **DVH PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 28.492.798/0001-55, que é representada pelo Sr. MARCELO CORREA NASCIMENTO, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta demonstrado, portanto, a razão de escolha do contratado, ficando atendido o requisito do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Uruaçu (GO), 24 de junho de 2025.

**Jessé Silva de Araujo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Deila Aparecida Fernandes Abreu**  
Agente de Contratação

**Crislaine Jumes da Silva**  
Integrante da Equipe de Apoio

**Karen Giovanna Dutra Martins**  
Integrante da Equipe de Apoio